



Ofício nº 009/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 16 de janeiro de 2.022

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2.023 que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, solicitamos que a votação seja feita em caráter de urgência, inclusive com a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação do projeto o mais breve possível, posto que seria imperioso conceder aos servidores, ainda este mês, o reajuste mencionado.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD, Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 19/01/2023

ASS DO RESPONSÁVEL
11.24

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra/MG, 16 de janeiro de 2023

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Permite, também, ao Executivo, efetuar a complementação necessária para atender à remuneração ou vencimento fixados por legislação federal para categorias que abrangem servidores públicos do Município, tais como agentes epidemiológicos, agentes comunitários de saúde e profissionais do magistério.

O projeto garante, ainda, que a remuneração dos servidores públicos do Município não seja inferior ao salário mínimo, atendendo, desta forma, aos preceitos constitucionais. Ocorrendo a hipótese, a administração providenciará a complementação da quantia, até per fazer o mínimo legal.

Como se vê do Impacto, a Administração propõe um aumento real da ordem de 1,5% (um virgula cinco por cento), com o intuito de evitar que o vencimento dos servidores públicos do Município fique aquém do aumento concedido ao salário mínimo nacional neste ano.

Com o presente Projeto de Lei, se pretende um reajuste da ordem de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orgamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso.

Art. 40. (omissis)
Parágrafo único. A revisão geral da remuneração dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção de índice. (g.n.)

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011, que assim prescreve:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
17/01/2023
publicado em
11/47

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais





Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 001/2.023



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 17/01/2023 por
11:46

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÕE À
CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais no importe de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.022, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, bem como um aumento real de 1,5% (um virgula cinco por cento).

§ 1º O reajuste, bem como o aumento real de que tratam o *caput* deste artigo são extensivos aos contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargos comissionados.
§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento pago relativo ao mês de dezembro de 2.022.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, durante o exercício de 2.023, para atender ao disposto no § 3º do art. 39 c.c. art. 7º, IV da Constituição da República.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a efetuar a complementação necessária para atender à remuneração ou vencimentos fixados por legislação federal para servidores públicos do Município que integrem as respectivas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.023.

São José da Barra/MG, 16 de janeiro de 2.023

Secretaria
Votação em 28/01/23
votos favoráveis
votos contrários
abstenção

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São José da Barra.

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Reajuste dos Vencimentos			
Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento	Aumento Mensal (R\$)
Servidores Públicos	1.521.665,00	7,43	113.059,71
Encargos Sociais (21,52%)			24.330,45
Valor Total (R\$)			137.390,16

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	1.507.085,93	1.576.411,88	1.648.926,83
Encargos Sociais (Patronal)	324.324,89	339.243,84	354.849,06
Valor Total	1.831.410,82	1.915.655,72	2.003.775,89

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 01/20/23

ASS. DE RESPOSTA
 08:35

Josilene Aparecida Costa
 CRC nº 110087/O



do Brasil.

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, utilizando-se para o cálculo a receita projetada na LOA 2023.
 2 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 3,00%, sobre a RCL projetada em 2023.
 3 - Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 3,00%, sobre a RCL projetada em 2024.
 4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2023, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa.
 5 - Para o exercício de 2024, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023.
 6 - Para o exercício de 2025, acrescentou-se o índice do INPC de 4,60% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2024.
 Obs: Os índices foram consultados no site [https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco Central](https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do/Banco%20Central)

Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2023	R\$ 46.746.443,00	R\$ 23.281.339,03	49,80%
2024	R\$ 48.148.836,29	R\$ 24.352.280,62	50,57%
2025	R\$ 49.593.301,37	R\$ 25.472.485,53	51,36%

PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 16 de janeiro de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Memorial de Cálculo



Referência da folha de pagamento 2022: R\$ 1.590.158,00 (folha de novembro/22)

(Folha sem os Agentes Políticos: R\$ 1.521.665,00).

Reajuste 2023: R\$ 1.521.665,00 + 7,43% = R\$1.634.724,70.

- INSS 2022 = R\$ 327.462,30
- INSS 2023 = R\$ 351.792,75

Gastos com Pessoal 2022: R\$ 20.321.771,45 (+ 1.068.000,00 gastos com plantonistas incidentes sobre gastos com pessoal) = R\$ 21.380.771,45.

Projeção 2023 (somando os agentes políticos e plantonistas): R\$ 21.380.771,45 + R\$ 69.156,75 + 1.831.410,83 = R\$ 23.281.339,03.

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 17 dias do mês de janeiro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.001/2023) através do Ofício n.009/2023, do Executivo, contendo 07 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 17/01/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinaária n.001/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 17 de janeiro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Câmara Municipal São José da Barra - MG

Poder Legislativo transparente para um município melhor

Mapa do Site Acessibilidade Contato Vídeos Contatos A

Buscar no Site

[Página Inicial](#) [Ouvidoria](#) [Perguntas Frequentes](#) [RSS](#) [Recomendação 009/MPMG](#) [TAC MPMG](#) [Leis Municipais](#)

Você está aqui: [PÁGINA INICIAL](#) / [PROCESSO LEGISLATIVO](#) / [MATERIAS EM TRAMITAÇÃO](#) / [AHO 3923](#) / [PROJETO DE LEI ORDINARIA 001 - REAJUSTE DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO.PDF](#)

[Sobre a Câmara](#)

[Acesso](#)

[Conheça a Câmara](#)

[Função e Definição](#)

[Estrutura Organizacional](#)

[Regimento Interno](#)

PROJETO DE LEI ORDINARIA 001 - REAJUSTE DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO.pdf

por Fátima Aparecida C. Souza — última modificação 17/01/2023 11:59

 PROJETO DE LEI ORDINARIA 001 - REAJUSTE DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO.pdf — Documento
PDF, 903 KB (924347 bytes)

[Portal Transparência](#)

TRANSPARENCIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 17/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.001/2022, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Camara Municipal de Sao José da Barra, em 17 de janeiro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Legislativo Oficial

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Wesley, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 9832-1859, +55 35 9...

HOJE

Senhores Vereadores e Servidores, boa tarde.

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária n.001/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 11:24, do dia 17/01/2023, com caráter de urgência e solicitação de Sessão Extraordinária.

At.te

Secretaria Geral

12:09 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado do Minas Gerais

Ofício nº 010/2023
Câmara da Educação
A. Cristiane Mendes



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001
REAJUSTE DOS SERVIDORES D...

7 páginas • PDF • 803 KB



12:09 ✓



Portarian,35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 17/01/2023

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.001/2023, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

NATUREZA: Revisão anual dos servidores do Executivo.

INTERESSADO: Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.001

DATA: 16/01/2023

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG






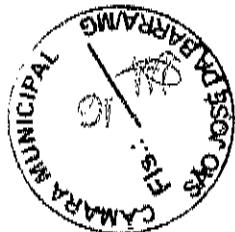
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO nº 001/2023

CERTIFICO, que recebi na data 17/01/2023 às 13:05 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023 que "Dispõe sobre reajustes nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 17/01/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi!



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@camarasaojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023 que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária.


Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 17/01/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 10.

Nesta data, faço a Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finanças e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

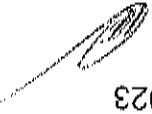
Requisite-se o necessário.


Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 17 de janeiro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 17/01/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Insc.º Estadual: Isenta.
Email: secretaria@seccom.saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de janeiro de 2023.

Vereador Gerardo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 17/01/2023


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@camara.sjoedabarra.mg.leg.br
Site: www.camara.sjoedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]

Vereador Barci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 17/01/2023

[Handwritten signature]

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

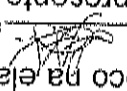
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE CERTIDÃO E JUNTADA

PLO nº 001/2023

Aos 18/01/2023, certifico que a pedido da Assessora Contábil da Prefeitura Municipal, Sra. Josilene Aparecida Costa, foi solicitada a substituição da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro(fis. 05/06) e Memorial de Cálculo(fis. 07) referente à matéria, tendo em vista um equívoco na elaboração dos mesmos. De praxe, faço juntada dos documentos. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/01/2023, às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 18 de janeiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 19/01/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/01/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.
 Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 18 de janeiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária


Ciente: 19/01/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire



TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 001/2023

Aos 20/01/2023, faço juntada do Parecer Jurídico e dos Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARCELER JURÍDICO Nº 001/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023

Ementa: “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de realização de Sessão Extraordinária. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orgânicas.

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 15 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício de encaminhamento do Projeto de Lei n.º 001/2023 em fl.02
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/08;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 12, certificando a distribuição aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 15.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consuente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trata-se de projeto de lei sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais. Tal projeto tem por finalidade um reajuste da ordem de 5,93%(cinco vírgula, noventa e três por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, mais 1,5%(um vírgula, cinco por cento) de aumento real, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso. A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores é mandamento constitucional previsto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal; sendo garantida também nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 020/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, que assim prescreve:

“Art. 40. (omissis)

Parágrafo único. A revisão geral da remuneração dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção de índice.” (g.n.)

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa

Conforme o contido no art. 41, III, artigo 43 e artigo 45, todos da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence ao Poder Executivo, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza; como dispõe o artigo 45, I, c/c o artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

O Prefeito Municipal através do Ofício n.º 009/2023 solicitou a tramitação da matéria em regime de urgência. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em turno único, conforme determina o artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da editidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 19 de Janeiro de 2023.
Fabiana Junia de Carvalho
FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023

Ementa: "Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências".

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 009/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/08.

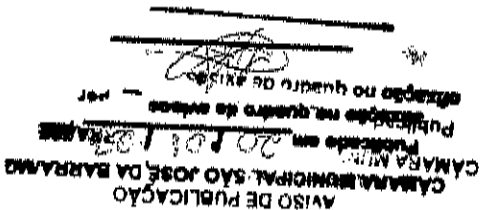
É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que versa sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São José da Barra/MG. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de janeiro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



concedido ao salário mínimo nacional neste ano.
vencimento dos servidores públicos do Município fique aquém do aumento
ordem de 1,5% (um, virgula cinco por cento), com o intuito de evitar que o
Ademais, como se vê do Impacto, a Administração propõe um aumento real da
financeiro incluso.

que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto
financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo
Janeiro a dezembro de 2022, visando assim manter o equilíbrio da situação
Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de
5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de
O presente Projeto de Lei, tem como objetivo conceder um reajuste da ordem de

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º
001/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o reajuste nos
vencimentos dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências".

RELATÓRIO

Regime de tramitação: urgência

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos
municipais e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023

PARECER

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/01/23 por
atuação no quadro de avulsos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que versa sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São José da Barra/MG.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso V do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Organizacional, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que aumentem a remuneração de Servidores e Agentes Políticos. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Insc.º Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação.

Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de janeiro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire

Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023 que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em turno único.

Requiere-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2023.

Vereador Deysmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

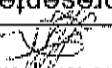
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 001/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 2ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação e Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 20/01/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 20/01/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.

Municipal, em regime de urgência;
dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências”, de autoria do Executivo
1-Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e da outras providências”.

3- Requerimento nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em
regime de urgência especial no Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023-CM, de autoria
da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos

subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da
Barra/MG e da outras providências”;

2- Requerimento nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em
regime de urgência especial no Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023-CM, de autoria
da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos

subsídios dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras
providências”;

1- Requerimento nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em
regime de urgência especial no Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023-CM, de autoria
da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras

TURNO ÚNICO - SEM DISCUSSÃO

Executivo Municipal, em regime de urgência.
José da Barra, Estado de Minas Gerais e da outras providências”, de autoria do

011, de 31 de janeiro de 2033, que Institui o Código de Posturas do Município de São
1-Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Altera a Lei Complementar nº

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA:**
à às 09:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2023(segunda-feira), no Plenário da

Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-
inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora

o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º,
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com

CONVOCAÇÃO

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



Publicado em
30/01/23
por

SECRETÁRIO
MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 / BARRA/MG
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

2-Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências”;

3-Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e da outras providências”;

4-Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e da outras providências”;

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/01/23 por
afixação no quadro de avisos



[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-910
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (23/01/2023)
2ª Sessão Extraordinária - às 09:00 hs

ORDEM DO DIA

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

1- Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, que "Altera a Lei Complementar n.º 011, de 31 de janeiro de 2033, que Institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

TURNO ÚNICO - SEM DISCUSSÃO

1- Requerimento n.º 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências";

2- Requerimento n.º 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências";

3- Requerimento n.º 003/2023, de autoria da Mesa Diretora, que requer tramitação em regime de urgência especial no Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências".

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências";

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências";

4- Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências".





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA PLO Nº 001/2023

Aos 23/01/2023, faço juntada das atas das Reuniões da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária sobre a matéria. Eu, Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As nove horas do dia vinte de janeiro de dois mil e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Vereador Geraldo Magela Santos Costa, Presidente da referida Comissão, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária, Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023 CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subscritos dos Vereadores de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de urgência. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, informando que aos Servidores Públicos, tanto do Executivo, como do Legislativo, será concedido um reajuste da ordem de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.022, mais 1,5% (um, virgula, cinco por cento) de aumento real, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso. Sendo que, para os Agentes Políticos (Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) será concedido apenas o índice de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.022.

Marcos

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrit. Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis ao projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Juliano César Ribeiro

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As

dez horas do dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, com solicitação de Sessão Extraordinária, Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023 CM, que "Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023 CM, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de urgência. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra aos Vereadores presentes. O Vereador Régis disse que não há nada a acrescentar sobre as matérias. Vereador Edmar seguiu o mesmo posicionamento do Vereador Régis. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, informando que aos Servidores Públicos, tanto do Executivo, como do Legislativo, será concedido um reajuste da ordem de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, mais 1,5% (um, virgula, cinco por cento) de aumento real, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso. Sendo que, para os Agentes Políticos (Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) será concedido apenas o índice de 5,93% (cinco virgula noventa e

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

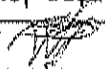




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.022. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis ao projeto. Encerrada a explanação, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.


Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 001/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 23/01/2023, na 2ª Sessão Extraordinária, Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 001/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 23/01/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CERTIDÃO
PLO Nº 001/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 001/2023

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais no importe de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.022, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 020/2007, bem como um aumento real de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

§ 1º O reajuste, bem como o aumento real de que tratam o *caput* deste artigo são extensivos aos contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento pago relativo ao mês de dezembro de 2.022.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, durante o exercício de 2.023, para atender ao disposto no § 3º do art. 39 c/c art. 7º, IV da Constituição da República.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a efetuar a complementação necessária para atender à remuneração ou vencimentos fixados por legislação federal para servidores públicos do Município que integrem as respectivas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

contado





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.023.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 23/01/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, até aqui com 44 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, [assinatura] Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi: 24/01/2023
[assinatura]
09:08
ASS. DO RESPONSÁVEL

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 24 dias do mês de janeiro do ano 2023, às 9:08 nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.001/2023), do Executivo, contendo 44 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar, Larissa dos Santos Arruda Avelar.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício n.º 5/2022

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias - PLO 001/2023, PLO 001-2023/CM, PLO 002-2023/CM e PLO 003-2023/CM

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei

Ordinária n.º 001/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2023, que

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos de São José

da Barra/MG e da outras providências”, de autoria do Executivo, em regime de urgência,

Proposição de Lei Ordinária n.º 002/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º

001/2023-CM, que “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da

Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências”; e Proposição de

Lei Ordinária n.º 003/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023-CM,

que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos

Secretários Municipais de São José da Barra/MG e da outras providências e Proposição

de Lei Ordinária n.º 004/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023-CM,

que “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da

Barra/MG e da outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora, aprovados por

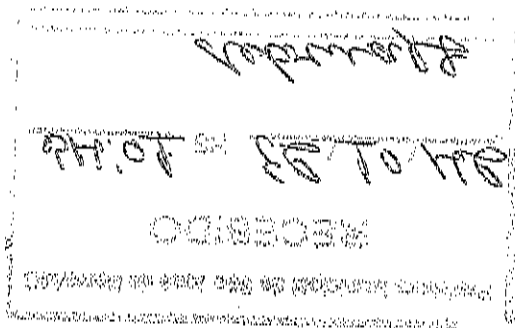
esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma

eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raunundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



Rwd: Encaminho Proposições de Leis.

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 24 de janeiro de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.001- Exec, PLO 001 -002 e 003 CM

Prezados Assesores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.001, do Executivo e PLO n.001, 002 e 003 do Legislativo, apreciadas e aprovadas em 23/01/2023. Os referidos projetos em suas versões impressas com toda tramitação registrada foram enviados ao Executivo, através do Ofício n.005/2023/CM, nesta presente data

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 24 de janeiro de 2023 09:02

Assunto: Encaminho Proposições de Leis.

Prezada Secretaria, encaminho as Proposições de Leis referentes aos Projetos PLO-001/2023, Executivo Municipal; PLO 001/2023, PLO 002/2023, PLO 003/2023, ambos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Att
Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



24 de janeiro de 2023 11:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 015/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 24 de janeiro de 2023

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial vista, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 798/2023 – “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 799/2023 – “Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 800/2023 – “Dispõe sobre a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José da Barra/MG e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 801/2023 – “Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra/MG e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO Assido de forma
digital por PAULO
LEANDRO DE
OLIVEIRA:9504
Dados: 2023.01.26
09M421-0300
7409600

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido em 01/20 23

ASS. DO RESPONSÁVEL
09:53

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores
São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saojosedabarra.mg.gov.br



LEI Nº 798, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023



“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais no importe de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.022, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007, bem como um aumento real de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

§ 1º O reajuste, bem como o aumento real de que tratam o *caput* deste artigo são extensivos aos contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento pago relativo ao mês de dezembro de 2.022.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, durante o exercício de 2.023, para atender ao disposto no § 3º do art. 39 c.c. art. 7º, IV da Constituição da República.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a efetuar a complementação necessária para atender à remuneração ou vencimentos fixados por legislação federal para servidores públicos do Município que integrem as respectivas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.023.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2.023

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

